

Este Anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE, DA



AXIS SOLAR XI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 55.511.006/0001-15 | NIRE 35300647475

Rua Joaquim Floriano, 72, Edifício São Paulo Head Office, conj. 181,
CEP 04.534-000, São Paulo – SP

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRASXIDBS012

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) EM 7 DE NOVEMBRO DE 2024, SOB O N° CVM/SER/AUT/DEB/PRI/2024/69.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

A **AXIS SOLAR XI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 181, sala 10, Itaim Bibi, CEP 04.534-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 55.511.006/0001-15, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300647475, (“Emissora”), em conjunto o Coordenador Líder (conforme abaixo definido), vêm a público, por meio deste anúncio de encerramento (“Anúncio de Encerramento”), **COMUNICAR** o encerramento do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 16.000 (dezesesseis mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 2ª (segunda) série, da 1ª (primeira) emissão da Emissora (“Debêntures da Segunda Série”), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures da Segunda Série, qual seja, 25 de outubro de 2024, o montante total de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais” e “Oferta”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão*”

de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Axis Solar XI Empreendimentos e Participações S.A.”, celebrado em 25 de outubro de 2024, entre a Emissora, a **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Debenturista da 1ª Série”), na qualidade de debenturista das debêntures da 1ª (primeira) série, e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário, conforme aditado por meio do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Axis Solar XI Empreendimentos e Participações S.A.”, celebrado em 07 de novembro de 2024, entre a Emissora, a Debenturista da 1ª Série e o Agente Fiduciário (“Escritura de Emissão”).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não foi submetida à análise prévia Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”) ou da CVM, tendo sido a Oferta registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública (i) de valor mobiliário representativo de dívida; (ii) de valores mobiliários destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e, (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM.

3. COORDENADOR LÍDER

A Oferta teve a intermediação da **GALAPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, no 3.507, 1º andar, parte, bairro Pinheiros, CEP 05.401-500, inscrita no CNPJ sob o nº 28.650.236/0001-92 (“Coordenador Líder”).

4. ESCRITURADOR

A instituição contratada para prestação de serviços de escriturador da emissão das Debêntures da Segunda Série é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020 inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.

5. DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Tipo do Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de Debêntures da Segunda Série
--------------------	------------------------	---

		Subscritas e Integralizadas
Pessoas Naturais	-	-
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	6	16.000
Entidades de Previdência Privada	-	-
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	-	-
Instituições Intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	-	-
Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	-	-
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	-	-
Total	6	16.000

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Encerramento que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM,

INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE SOMENTE PODERÃO SER NEGOCIADAS NOS MERCADOS REGULAMENTADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS ENTRE INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, E A PARTIR DE QUANDO DEVIDAMENTE CUMPRIDOS OS REQUISITOS DO ARTIGO 89 DA RESOLUÇÃO CVM 160, RESSALVADA A HIPÓTESE PREVISTA NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 86 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO AUTOMÁTICO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE.

A data deste Anúncio de Encerramento é 12 de novembro de 2024.



Coordenador Líder

